



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220616u34290424000150i34290424000150

Número da Nota

00000046

Data e Hora de Emissão

16/06/2022 15:54:53

Código de Verificação

LABA-P9XG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **34.290.424/0001-50**

Inscrição Municipal: **1.189.287-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **EVANDRO PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Tel.: **2136837974**

Endereço: **RUA ROBERVAL CORDEIRO DE FARIAS 380, SAL 202 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-325**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **evandropinheiro@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **004.134.737-40**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **JOZIEL FERREIRA CARLOS**

Endereço: **AVE PRES VARGAS 446, SALA 1904 - CENTRO - CEP: 20071-904**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DE PROCESSOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E PARECERES DE VIAÇÃO E TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DEPUTADO FEDERAL PROFESSOR JOZIEL NO PERÍODO DE 16/05/2022 À 15/06/2022.

SERVIÇO QUITADO - COMPROVACAO FISCAL

VALOR DA NOTA = R\$ 11.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	22,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

Ao Deputado Federal Professor Joziel

Relatório de atividades desempenhadas pelo **Escritório Evandro Pinheiro Sociedade Individual de Advocacia**, pelo período compreendido entre 16 de maio a 15 de junho de 2022.

1 – Serviços de advocacia e consultoria de processos para análise de processo e pareceres das Comissões de Viação e Transportes; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; bem como o acompanhamento em tempo real da Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados, para orientação do parlamentar nas votações;

2 – Análise, estudo e produção de nota técnica para orientação do parlamentar, sobre as proposições constantes na ordem do dia da Câmara dos Deputados;

3 - Análise de vetos presidenciais no período compreendido;

4 - Análise de consultoria jurídica do material de divulgação de atividades parlamentares no período;

5 - Análise das proposições constantes na pauta para possível apresentação de emendas, votos em separado, destaques e outras medidas legislativas, conforme solicitação do contratante;

6 - Produção de textos com análise da adequação técnica, constitucional e legislativa para avaliação e apresentação por parte do parlamentar:

- ✓ **PARECER a Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência:** Parecer com Substitutivo ao PL nº 612, de 2022, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em Libras por bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares;
- ✓ **PARECER a Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência:** Parecer com Substitutivo ao PL nº 4238, de 2021, que inaugura penas administrativas quanto ao não cumprimento de acessibilidade eletrônica, institui obrigatoriedade de acessibilidade eletrônica na Administração Pública e dispõe sobre recomendação para inclusão de disciplina obrigatória nos cursos de direito, jornalismo, publicidade, desenvolvimento de sistemas e sítios eletrônicos ou correlatos.
- ✓ **Indicação Legislativa:** Sugere ao Poder Executivo a inclusão, em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação

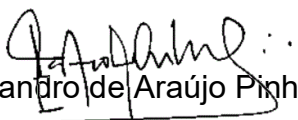


EVANDRO PINHEIRO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), ou em norma legal ou regulamentar, conforme o caso, de procedimentos que facilitam o cotidiano do Microempreendedor Individual (MEI).

7 – Acompanhamento e assessoramento do Parlamentar como Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) e da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento a Pedofilia (FPMEP), assim como nas demais Comissões que atua como membro titular ou suplente.

Atenciosamente,


Evandro de Araújo Pinheiro

OAB/RJ: 142650

